

PROJETO DE LEI N.º 2164, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços municipais na Educação, e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissionais, nas funções abaixo, com vistas a viabilizar os serviços municipais na área da educação, de acordo com as quantidades a seguir descritas:

Função	Quant.	Vencimento Mensal	Carga Horária
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Infantil, Educação Especial e Horas Atividades.	12	De acordo com o Art. 34, Inciso I, da Lei Municipal nº 1292, de 23 de dezembro de 2010 – Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.	20 horas semanais
Professor de Letras e/ou Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	02	De acordo com o Art. 34, Inciso I, da Lei Municipal nº 1292, de 23 de dezembro de 2010 – Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.	20 horas semanais
Professor de Educação Física	02	De acordo com o Art. 34, Inciso I, da Lei Municipal nº 1292, de 23 de dezembro de 2010 – Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.	20 horas semanais
Professor Educação Especial	01	De acordo com o Art. 34, Inciso I, da Lei Municipal nº 1292, de 23 de dezembro de 2010 – Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.	20 horas semanais
Secretário de Escola	01	Correspondente ao Padrão “6”, do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Art. 7º da Lei Municipal nº 1509/2014.	40 horas semanais
Servente	08	Correspondente ao Padrão “2”, do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Art. 7º da Lei Municipal nº 1509/2014.	42 horas semanais
Monitora de Escola de Educação Infantil	04	Correspondente ao Padrão “4”, do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Art. 7º da Lei Municipal nº 1509/2014.	40 horas semanais

§ 1º – Os contratos, de caráter temporário, serão pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano.

§ 2º - A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Os Contratados deverão cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - As contratações autorizadas terão natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
RS, em 18 de Janeiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2117/2024
AO PROJETO DE LEI N.º 2164/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê a contratação temporária de Professores, Serventes, Secretários de Escolas e Monitores. Temos necessidades de realizar estas contratações com vistas a que o ano letivo funcione regularmente em todas as unidades do Sistema Municipal de Ensino, com os quadros de cargos devidamente preenchidos de acordo com a demanda de cada escola.

Em anos anteriores temos usado este procedimento, tendo já um quadro definido e organizado para o ano letivo de 2024, começando sem transtornos. Estes números de profissionais praticamente todos iniciarão trabalhando, tendo uma pequena margem de reserva, caso necessitarmos no correr do ano, tendo em vista a aposentadoria de professores em 2024:

a) Para as funções de Professor, devemos preencher algumas vagas na Educação Infantil, na área do Ensino Fundamental Séries Iniciais e na Educação Especial, conforme necessidade de cada estabelecimento de ensino sendo considerado o número de alunos apresentados e já previstos para 2024. Informamos que ainda que estão sendo chamados os professores do concurso vigente, sendo que os professores das séries iniciais seriam para cadastro reserva e horas atividades dos professores.

b) O pedido de contratação de um Professor de Letras e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) é para EMEF Marino da Silva Gravina.

c) O pedido de Professores de Educação Física é para que mais Escolas possam dispor deste profissional, pois atualmente temos apenas um que atua nesta área.

d) O pedido de Professor para a Educação Especial é para atuar na Sala de Recursos.

e) O pedido de Secretários de Escolas são para EMEF Marino da Silva Gravina.

f) O pedido de Horas Atividades nos educandários é para alguns afastamentos legais que venham ocorrer ou imprevistos que possam acontecer durante o ano.

g) O pedido de contratação de Serventes é para suprir demanda apresentada, visto que faltam profissionais efetivos em algumas escolas e existem escolas em que os Serventes efetivos não são suficientes para atender as atividades ligadas a suas funções, tendo em vista o número de alunos

atendidos, lembrando que estão sendo chamados aqueles aprovados no concurso vigente.

h) O pedido de contratação de Monitora de Escola será para suprir as necessidades nas Creches Municipais.

i) As Escolas que necessitam dos profissionais solicitados são: EMEF Marino da Silva Gravina, EMEF Ilse Puls Felten, EMEF Pedro Antônio Fauri, EMEF Jacob Gregório Marchi, EMEF Abrahão Augusto Kniphoff, EMEF Thomas Battisti, EMEF Pedro Helff, EMEF Ângelo Martini, EMEI Doce Infância e EMEI Pimpolhos da Serra.

Assim justificado, pedimos o apoio de Vossas Senhorias na sua análise e consideração, em regime de urgência para que possamos iniciar o ano Letivo de 2024, sem prejuízo para nossa Educação.

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais;

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos

Escolaridade:

Para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal;

Para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental: formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente.

Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades administrativas rotineiras da escola, realizar serviços de digitação, arquivar documentos, registrar notas em boletins e históricos escolares.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos de digitação e editoração eletrônica em geral, em sistema informatizado; controle da vida escolar de alunos matriculados no sistema municipal de ensino; manter o registro da vida funcional dos membros do magistério, em todos os seus controles necessários; elaborar ofícios e atos da escola; atender ao público; fazer buscas de tempo de serviço para fins de emissão de certidões; digitar as atas de reuniões finais; digitar históricos escolares; auxiliar professores em classes especiais ou de pré-escolar; organizar o arquivo, registro e protocolo da correspondência expedida e recebida, catalogar e registrar livros, jornais e revistas periódicos e quaisquer outras espécies de documentos de valor históricos e/ou cultura; auxiliar no atendimento à Biblioteca, preparar e aplicar a hora do conto, executar outras atividades ou tarefas afins.

PADRÃO: 6

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar o uso de uniforme fornecido pelo Município, e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino médio completo.

Idade: Mínima de 18 anos

SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de copa e cozinha, preparação e distribuição de refeições e merenda escolar, e serviços de limpeza em geral.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos de copa, cozinha e limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc., remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, fazer arrumação em locais de trabalho, proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, preparar café e chá e servi-los, preparar e servir refeições e merenda escolar, realizar a limpeza de pátios, realizarem outras tarefas próprias da atividade de servente. Preservar e zelar os materiais e equipamentos do trabalho que estão sob sua responsabilidade.

PADRÃO: 2

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto (4ª série).

Habilitação profissional: Experiência comprovada em serviços de limpeza, copa e cozinha.

Idade: Mínima de 18 anos

MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

PADRÃO: 4

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Período normal de trabalho de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino médio completo

Idade: mínima de 18 ano.